



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MOTOCICLISMO NO CONCELHO**  
**DE CASCAIS”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502802081, com sede no Largo Vitorino Damásio, n.º 3 C, Pavilhão Um, 1200 – 872 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente, **MANUEL JOSÉ TEIXEIRA SIMÕES ANTUNES MARINHEIRO**, casado, natural da freguesia de S. Julião da Figueira da Foz, concelho de Figueira da Foz, titular do cartão de cidadão n.º 06974292 8 ZX8, válido até 23 de outubro de 2028, e pelo Vice-Presidente, **ARMANDO ANTÓNIO BOAVISTA VIEIRA MARQUES**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, titular do cartão de cidadão n.º 02586737 7 ZY7, válido nos termos do Decreto-Lei 10-A, de 13 de março, na sua redação atual, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a alteração de Estatutos publicados no Portal da Justiça, em de 6 de novembro de 2015, retificações em 1 de junho de 2016 e 18 de maio de 2017, respetivamente, Ata da Comissão Eleitoral para quadriénio 2017/2021, de 17 de março de 2017, Ata n.º 57 de eleição dos

Órgãos Sociais, de 8 de abril de 2017, cujas fotocópias dos documentos se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que



- se vistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Federação de Motociclismo de Portugal tem por objeto a promoção, coordenação e regulamentação do motociclismo no país, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; --
- g) O «Programa de desenvolvimento do Motociclismo no concelho de Cascais», tem como finalidade apoiar o piloto de Motociclismo Afonso Almeida na participação no Campeonato Nacional de Motociclismo, nomeadamente através do fornecimento de material desportivo de desgaste, apoio a transportes e outros apoios que se considerem necessários à participação nas referidas competições; -----
- h) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Federação de Motociclismo de Portugal, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), para implementação do «Programa de desenvolvimento do Motociclismo no concelho de Cascais» (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 23 de março de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento do Motociclismo no concelho de Cascais», em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para implementação do «Programa de desenvolvimento do Motociclismo no concelho de Cascais» (Anexo 1), estando esta verba inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
  - b) Liquidar a verba após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e após entrega de Relatório de Execução, por parte do Segundo Outorgante;-----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa;-----
  - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do



Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

- e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, em todos os materiais de comunicação; -
- f) Promover um Spot áudio/vídeo de divulgação do apoio da Câmara Municipal de Cascais e inclusão de espaço para stand de ativação da CMC (se aplicável);-----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

----- QUARTA -----

----- (Alterações e Revisões do Contrato) -----

1. O presente Contrato-Programa poderá ser objeto de alterações e/ou revisões, mediante proposta formalizada neste sentido por qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro Outorgante.-----
2. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
3. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

4. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----

5. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Confidencialidade)** -----

1. Os Outorgantes obrigam-se a não utilizar, transmitir, reproduzir ou dar a conhecer a terceiros, direta ou indiretamente, e por qualquer forma ou meio, quaisquer elementos e/ou informações que resultem, direta ou indiretamente, da celebração do presente Contrato, quer durante a sua vigência, quer após a sua cessação por qualquer motivo. -

2. Excluem-se do âmbito da presente cláusula todas as informações que sejam de natureza pública ou as que devam ser divulgadas ao abrigo de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, devendo, nesse caso, a CONTRAENTE sujeita a tal ordem, comunicar esse facto à outra CONTRAENTE previamente a qualquer divulgação.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Cancelamento)** -----

----- Em caso de cancelamento do evento, a Segunda Outorgante obriga-se à devolução de todas as quantias recebidas da Primeira Outorgante e ao pagamento de todas as despesas comprovadamente por esta efetuadas e diretamente relacionadas com o evento.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Impedimentos)** -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato-Programa, casos de força



maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Contrato-Programa, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento. -----

2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio. -----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do Contrato-Programa.-----
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”.-----

----- **OITAVA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **NONA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- **DÉCIMA** -----

----- (Contencioso) -----

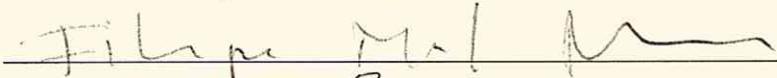
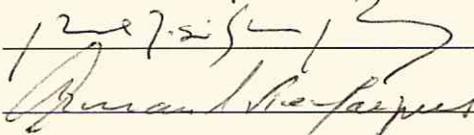
----- Para todas as questões emergentes do presente Contrato, designadamente, no que se refere à sua interpretação, integração de lacunas e resolução de diferendos, fica estabelecido o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor € 5.000,00 tem o cabimento n.º 111007 e o compromisso n.º 152316 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 18 de março de 2021 (válida por quatro meses), com NISS 20007510846, certidão de situação tributária regularizada perante Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-7, em 18 de março de 2021, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 21 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

*Apresentação  
Época 2020*

**M3**  
**RACING**  
*Junior Team*

**YAMAHA**  
RACING

SUPPORTED TEAM



**ALMEIDA 95**

f [afonsoalmeida022](https://www.facebook.com/afonsoalmeida022)

## 1.0- ENQUADRAMENTO

O motociclismo é uma modalidade desportiva motorizada que arrasta multidões por todo o mundo, nas suas diversas formas, tais como a velocidade, motocross, enduro entre outras.

Na vertente da velocidade as atenções dividem-se entre a categoria rainha - do mais antigo e prestigiado campeonato do mundo de duas rodas motorizadas — o MotoGP, no qual participa pela primeira vez na história a tempo inteiro, o piloto português Miguel Oliveira , e o Campeonato do Mundo de Superbikes—WSBK , que movimentam milhões de fans e centenas de marcas e investidores.



<https://www.facebook.com/MotoGP/>



<https://www.facebook.com/WorldSBK/>

# ALMEIDA 95

PROPOSTA DE PARTIDA

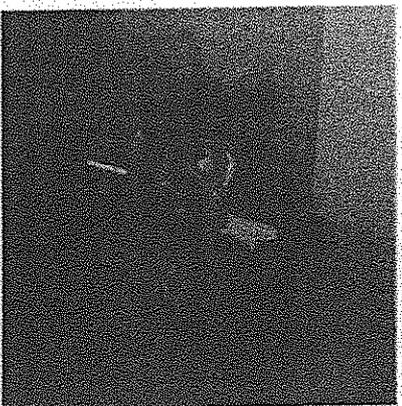
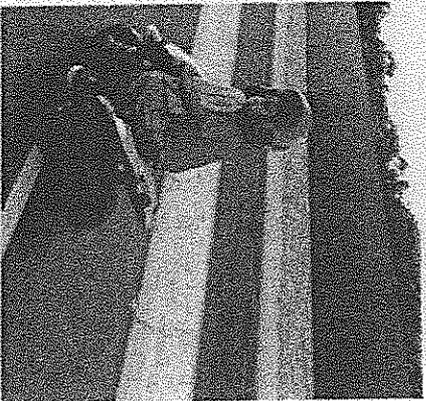
## 2.0 – O PILOTO

Apesar do gosto pelas duas rodas estar presente desde muito cedo , o primeiro contacto do Afonso com uma moto deu-se apenas aos 10 anos, no final de 2016 , por casualidade . Ao assistir a uma corrida do Campeonato Nacional de Velocidade no Autódromo do Estoril , havia uma mini pista montada no paddock com pit bikes à disposição para quem quisesse experimentar.

Rapidamente esqueceu as corridas que estava a ver , e não mais saiu de cima da moto até ao final do dia. Inicialmente mal se equilibrava, mas com o passar das horas foi ganhando confiança e evoluindo .

Passou os 4 meses seguintes a aperfeiçoar a técnica de acelerar, travar e curvar usando o joelho no chão.

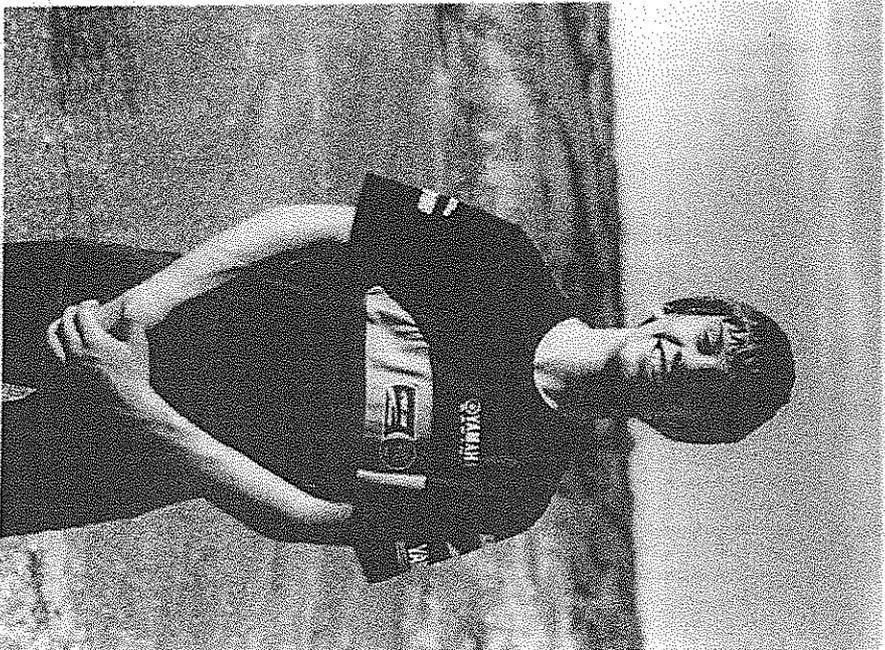
O passo seguinte foi a inscrição na 1ª edição do Troféu Oliveira Cup.



<https://www.facebook.com/afonsoalmeida022/>

# ALMEIDA #95

## 2.1 – PERFIL do PILOTO



#95

### Afonso Simões de Almeida

Data de Nascimento: 27/11/2006

Naturalidade: Estoril

Altura: 1,64 m

Peso: 57 Kg

Habilitações: Frequenta o 8º ano

Comida Preferida: Spaghetti à Bolonhesa

Bebida Preferida: Água

Género Musical Preferido: Pop

Filme favorito: Amigos improváveis

Hobbies: Violino, Piano, BTT

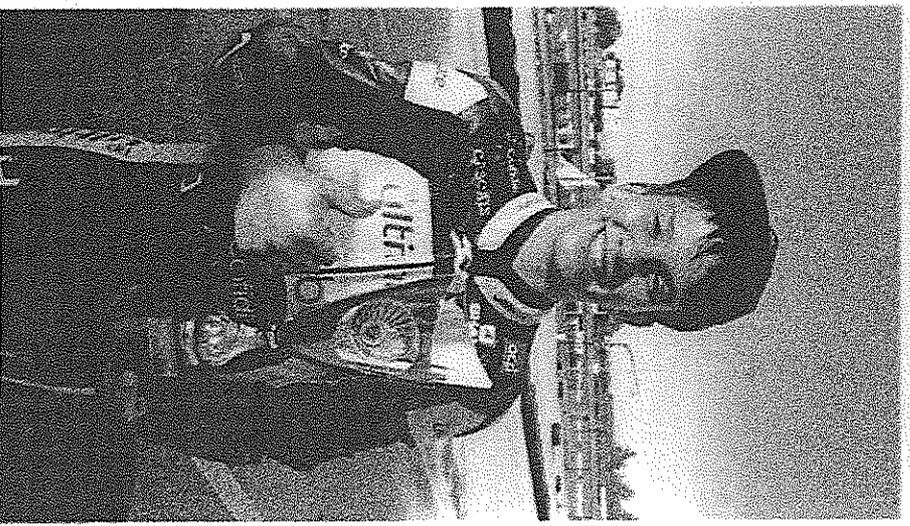
Curiosidades: Há anos que pedia um mano...

Teve 3 manas de uma vez...

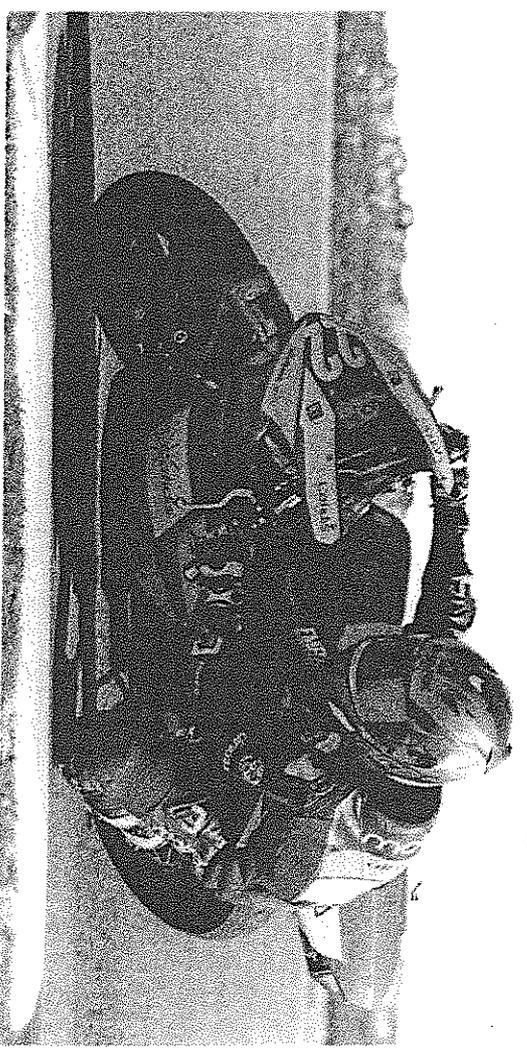
# ALMEIDA 95

PROPOSTA DE PARCERIA

## 2.2 – Palmarés do PILOTO



- Início de Carreira—Escola Miguel Oliveira (2017)
- 9º Classificado - MiniGP Oliveira Cup (2017)
- 5º Classificado - MiniGP Oliveira Cup (2018)
- 4º Classificado - MiniGP Oliveira Cup (2019)
- 8º Classificado CNV - Pré motos / Equipa TLMoto (2019)
- 5º Classificado CNN - SSP 300 / Msracing Junior Team



# ALMEIDA 95

## 3.0 – Apresentação Equipa

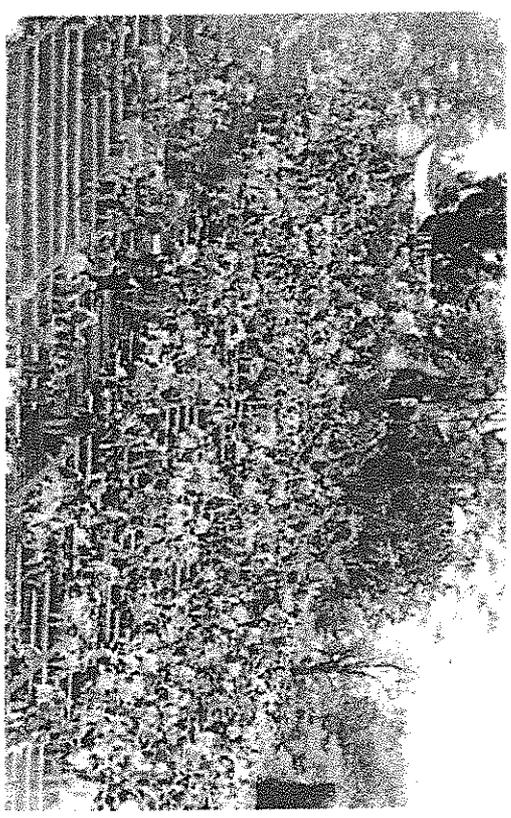
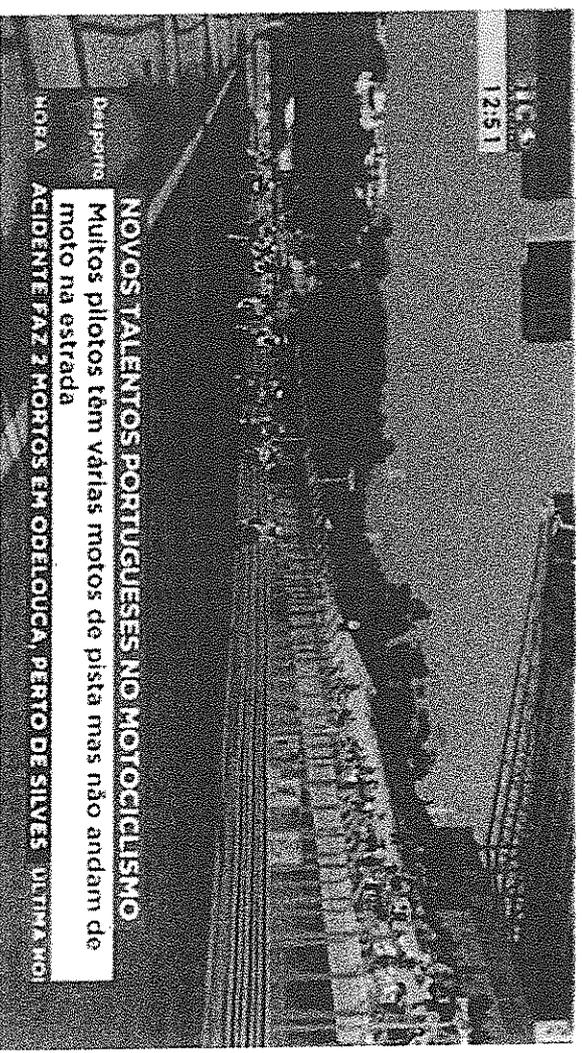
Em 2020 o Afonso Almeida estará integrado na equipa

MS Racing Junior

que participará no Campeonato Nacional de Velocidade.

Este novo projecto tem como objectivo a captação de jovens talentos para o mundo do motociclismo.

Somos uma extensão da equipa MS Racing.



<https://www.facebook.com/msracingjunior/>

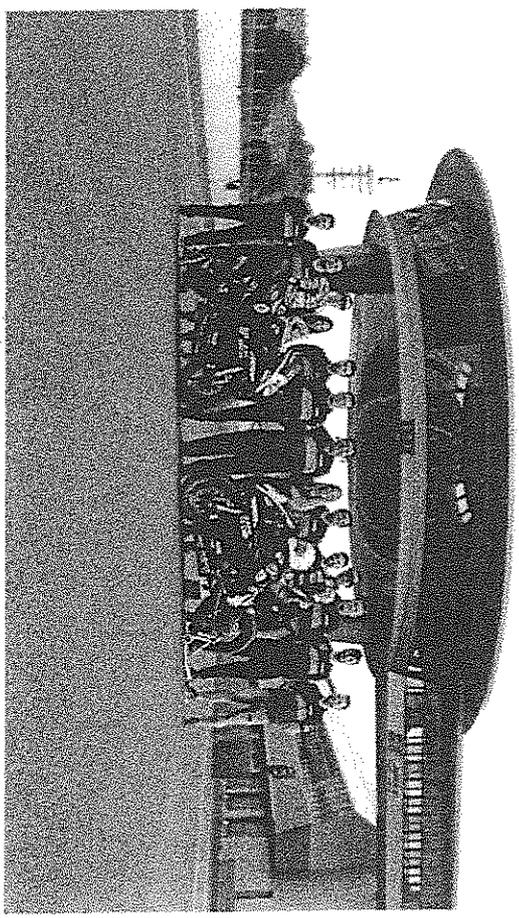


# ALMEIDA 95

PROPOSTA DE PASSAGEM

## 3.1 – O que é a MS Racing?

A MS Racing é uma equipa que compete nas classes de SSP300 e SSP600 no Campeonato Nacional Espanhol ESBK ( considerado o melhor “Nacional” do mundo) e no Campeonato do Mundo de Superbikes WSBK.



A MS Racing é uma equipa de topo, tendo no seu palmarés títulos nos campeonatos Espanhol, Europeu e Mundial .

<https://www.facebook.com/teamMSRacing/>



# ALMEIDA 95

## 3.2 – Equipa CNV 2020

Para 2020 a equipa MS Racing Junior, tem como pilotos quatro jovens oriundos da Escola de

Miguel Oliveira :

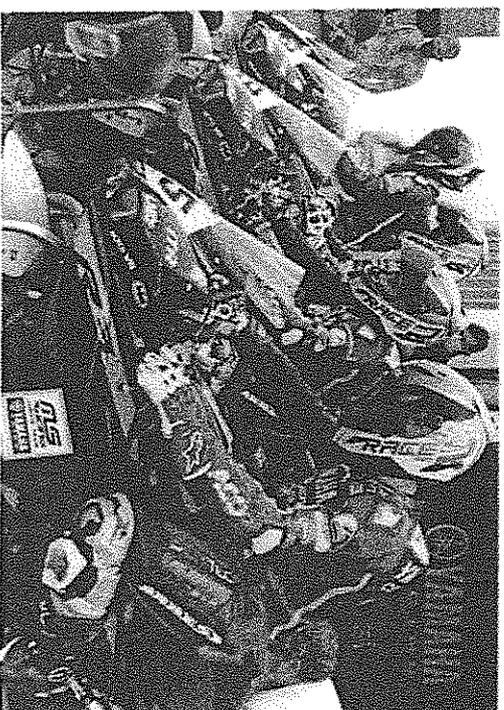
Afonso Almeida

Miguel Santiago

Guilherme Gomes

Pedro Marques

PROPOSTA DE PARCELAS



## 4.0 – Patrocínios

Paixão, dedicação e lealdade, são os principais factores emocionais que unem as pessoas ao desporto .

Através do patrocínio as empresas acabam por tornar-se tão familiares para os fans/seguidores que estes acabam por identificar-se com a marca, da mesma forma que o fazem com o desporto / desportista por si patrocinado.

Todos os apoios são importantes para que os pilotos tenham a possibilidade de evoluir, também com vantagem para as entidades envolvidas nesse apoio.

O investimento nestes jovens irá originar uma exposição positiva , não só em Portugal mas também em Espanha, que poderá resultar no reforço da notoriedade da empresa.



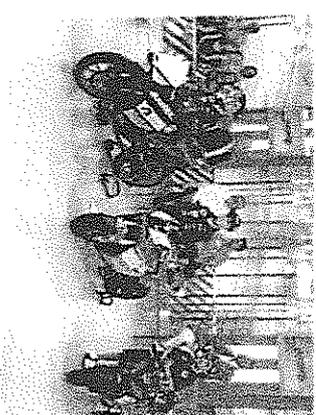
Jornal da Umm



Agora NÓS RTP



ALÓ Portugal



Visão na TV XXI

**Alguns exemplos de divulgação mediática ao longo de 2018/19**

# ALMEIDA 95

## 5.0 – Calendário Corridas

Pré COVID 19 - Sujeito a alterações



**ENTRADA GRATUITA BANCADA PRINCIPAL!**

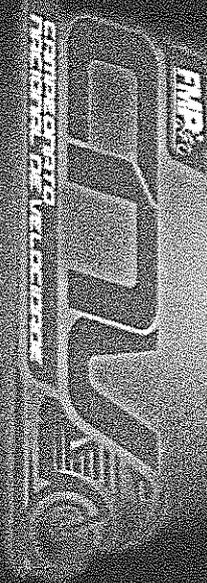
PASSE PADDOCK 5€ PASSE PADDOCK TEMPORADA 30€

**SIGA AS CORRIDAS EM DIRECTO EM **



PROPOSTA DE PARCERIA

www.fmd.pt



Circuito Estoril

1ª PROVA

02 - 03 MAI



Circuito Estoril

2ª PROVA

20 - 21 JUN



Circuito Estoril

3ª PROVA

18 - 19 JUL



Circuito Estoril

4ª PROVA

08 - 09 AGO



Circuito Estoril

5ª PROVA

19 - 20 SET



Circuito Estoril

6ª PROVA

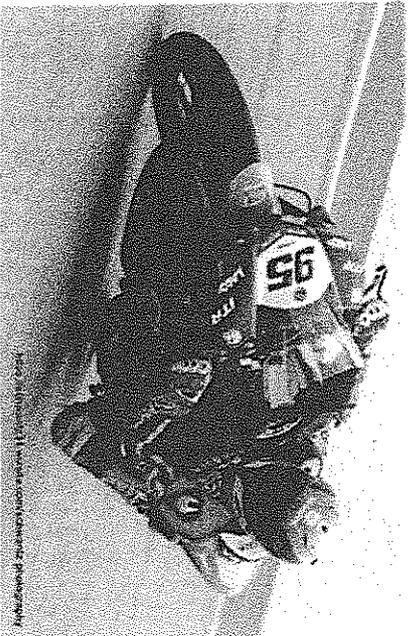
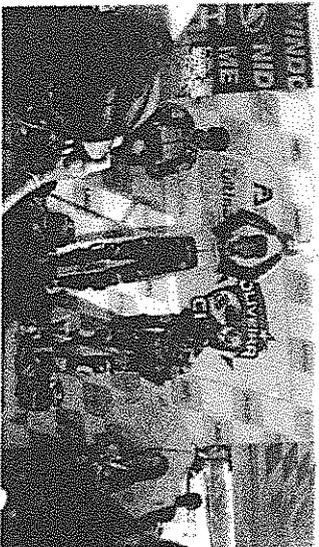
24 - 25 OUT

<https://www.facebook.com/CNVmoto/>



# ALMEIDA 95

6.0 - FOTOS 2019 / 20



# 95

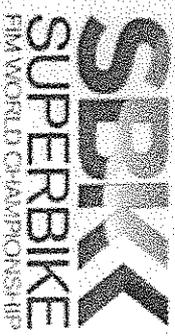
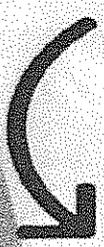
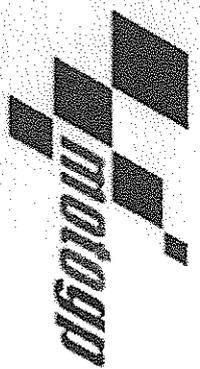


PROPOSTA DI PARTITA

# ALMEIDA 95

## 7.0 - *Objective Final*

Com este projecto , estão reunidas as condições para que haja uma ponte entre o Campeonato Nacional, o Campeonato de Espanha e por fim o Campeonato do Mundo



Contactos: Nuno Almeida - 919003066  
nunocalmeida@net.vodafone.pt

